



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E CONTROLE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA

SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	3
2	DEFINIÇÕES.....	3
2.1	TERMOS UTILIZADOS.....	3
2.2	SIGLAS UTILIZADAS.....	4
3	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
4	PROCESSO DE ANÁLISE DE CONTROLE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA	6
5	MAPEAMENTO DOS PROCESSOS (CARTÓRIO)	11
6	PASSO A PASSO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA CONARPRE.....	12
7	DESPACHANTES PÚBLICOS.....	28
7.1	DISPOSIÇÕES GERAIS - DESPACHANTES PÚBLICOS.....	28
7.2	PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DO PERÍODO CONTRIBUTIVO.....	28
7.3	MAPEAMENTO DOS PROCESSOS (DESPACHANTE PÚBLICOS).....	29
8	SERVIDORES MUNICIPAIS.....	30
8.1	DISPOSIÇÕES GERAIS - SERVIDORES MUNICIPAIS.....	30
8.2	PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DO PERÍODO CONTRIBUTIVO.....	30
8.3	MAPEAMENTO DOS PROCESSOS (SERVIDORES MUNICIPAIS).....	31
9	ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO.....	32
10	ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO.....	33
11	ANEXO III – CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA.....	34
12	ANEXO IV - CERTIDÃO DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	35
13	ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA.....	36
14	ANEXO VI – MAPA DE RISCO.....	37



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

PREFÁCIO

TÍTULO

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E CONTROLE DA
 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA

UNIDADE GESTORA

COORDENADORIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA - CAC

PÚBLICO ALVO

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
 PREVIDENCIÁRIA E ATUÁRIA

 DIRETORIA DE SEGURIDADE
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
 CARTÓRIOS NÃO OFICIALIZADOS
 SERVENTUÁRIOS
 GERÊNCIA DE TESOURARIA

REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

DECRETO nº 622/1942
 DECRETO nº 41.865/2009
 EMENDA CONSTITUCIONAL nº 20/1998
 LEI 1.079/1987
 LEI FEDERAL nº 8935/1994
 LEI ESTADUAL nº 1.132/1987
 LEI ESTADUAL nº 3.189/1999 LEI
 ESTADUAL nº 5.260/2008
 Parecer/RIOPREV/CCNnº202/2015 - FMA
 Parecer/RIOPREV/CCNnº238/2015 - FMA
 PROVIMENTO CGJ nº 39/2013 (altera redação do art. 45 da CNCGJ)
 RESOLUÇÃO nº 15/06



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

1. OBJETIVO

Estabelecer normas para organização e métodos para análise e controle da contribuição previdenciária dos serventuários da Justiça, lotados em cartório não oficializado, dos despachantes públicos e de servidores municipais que estiveram vinculados a este RPPS.

2. DEFINIÇÕES

2.1. TERMOS UTILIZADOS

- 2.1.1. **Certidão de Regularidade Previdenciária:** É o documento, fornecido pela Coordenadoria de Controle de Arrecadação e Cobrança – CAC, assinado pelo Diretor de Seguridade, que comprova que o servidor está em dia com a contribuição previdenciária, no período ali registrado.
- 2.1.2. **Certidão de Situação Previdenciária:** É o documento, fornecido pela Coordenadoria de Controle de Arrecadação e Cobrança - CAC, assinado pelo Diretor de Seguridade, que comprova que o servidor autorizou o pagamento do débito previdenciário por meio de desconto em folha.
- 2.1.3. **Beneficiário:** É a pessoa natural que se encontra vinculada e protegida pelo Regime Próprio de Previdência Social.
- 2.1.4. **Carta AR:** Aviso de Recebimento que é enviado junto da convocação feita pela CAC para comparecimento e ciência do débito.
- 2.1.5. **ConArPre:** Sistema utilizado pela Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança para apuração e cobrança dos débitos.
- 2.1.6. **Corregedoria Geral da Justiça:** Chefiada pelo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, é responsável pela orientação, fiscalização e controle das atividades administrativas e extrajudiciais de primeiro grau, incluindo os Cartórios não- oficializados.
- 2.1.7. **DACPREV:** É o documento próprio para o recolhimento da contribuição previdenciária do servidor público estadual com afastamento sem remuneração ou do serventuário de cartório não oficializado.
- 2.1.8. **Ficha de Controle de Contribuição:** Documento em formato de ficha impressa – Capital do Estado e em formulário próprio, emitido pela antiga F/DACD – interior do Estado, onde ficam registrados os valores mensais, pagos pelo contribuinte (Titular de Cartório).
- 2.1.9. **Serventuários da Justiça:** são os ocupantes de cargos de provimento efetivo, criados por lei, com denominação própria e atividades de natureza especial, cujas atribuições específicas dizem respeito diretamente ao apoio judiciário. Todo aquele que de qualquer modo serve a Justiça como funcionário ou auxiliar do juízo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

2.1.10. Requerente: Pode ser qualquer cidadão, com ou sem vínculo familiar com o inativo/pensionista, que declara o óbito do ex-beneficiário.

2.1.11. SISOB: O Sistema Informatizado de Controle de Óbitos foi instituído por meio da Portaria do Ministério da Previdência Social (MPS) nº 847/2001 e é responsável por colher informações de óbitos dos cartórios de registro civil de pessoas naturais do Brasil.

2.2. SIGLAS UTILIZADAS

2.2.1. CGJ – Corregedoria Geral de Justiça.

2.2.2. GBE/GBA – Gerencia de Benefícios e Auditoria.

2.2.3. CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária.

2.2.4. DACPREV – Documento de Arrecadação de Contribuição Previdenciária.

2.2.5. AR - Aviso de Recebimento.

2.2.6. GCIA – Gerência de Controle Interno e Auditoria.

2.2.7. GTE - Assessoria de Tesouraria.

2.2.8. F/DACD – Financeiro / Divisão de Arrecadação Contribuições e Diversos (antigo IPERJ).

2.2.9. Rioprevidência – Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro.

2.2.10. CAC - Coordenadoria de Controle de Arrecadação e Cobrança.

2.2.11. ConArPre - Controle de Arrecadação Previdenciária.

2.2.12. CRP - Certidão de Regularidade Previdenciária

2.2.13. CSP - Certidão de Situação Previdenciária

2.2.14. DSE - Diretoria de Seguridade

2.2.15. GAD - Gerência de Administração

2.2.16. GAPA - Gerência de Arrecadação Previdenciária e Atuária

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A execução dos processos para análise e controle da contribuição previdenciária dos serventuários da Justiça lotados em cartório não oficializado deve, necessariamente, seguir os passos descritos neste Manual Normativo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- 3.2.** A competência para a proposição de alterações no Manual de Normas para análise e controle da contribuição previdenciária dos serventuários da Justiça lotados em cartório não oficializado é da DSE e deverá submeter à aprovação da GCIA com o aval da Diretoria Executiva.
- 3.3.** As etapas para análise e controle da contribuição previdenciária dos serventuários da Justiça lotados em cartório não oficializado, necessariamente, serão executadas respeitando a ordem cronológica de sua descrição neste Manual Normativo.
- 3.4.** Cada etapa do processo para análise e controle da contribuição previdenciária dos serventuários da Justiça, lotados em cartório não oficializado, deverá, necessariamente, respeitar a legislação vigente.
- 3.5.** O controle da cobrança das contribuições previdenciárias dos serventuários e oficiais de cartório se dá pelo acompanhamento dos boletos gerados mensalmente através de:
 - 3.5.1** Conciliação bancária de cada boleto com a Gerência de Tesouraria (GTE);
 - 3.5.2** Relatório mensal, apura índices de inadimplência gerados pelo sistema CONARPRE;
 - 3.5.3** Envio de aerograma para notificação e regularização do boleto em aberto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

4. PROCESSO DE ANÁLISE E CONTROLE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA

4.1. Os serventuários de cartório não oficializados tiveram em 1994 a opção de escolher para qual regime se vinculariam. Dessa forma alguns serventuários optaram por permanecer contribuindo para o RPPS (IPERJ/Rioprevidência).

4.2. Contribuição Previdenciária Mensal

4.2.1. O recolhimento das contribuições previdenciárias dos serventuários da Justiça é de responsabilidade do Titular de Cartório não Oficializado, com percentual de 33% sobre a remuneração constante da tabela referência emitida pela CGJ/RJ, correspondendo a 22% para o titular e 11% para o serventuário.

4.2.2. É emitido um boleto com o percentual de 33% a ser pago pelo titular, cabendo ao mesmo à responsabilidade de recolher a parte de 11% do serventuário.

4.2.3. A CAC emite os boletos separados por períodos, tendo em vista os reajustes que ocorrem durante o ano, da seguinte forma:

- 1) Atualmente, são emitidos (seis) boletos em janeiro, com vencimento até julho (referência junho).
- 2) Caso o reajuste não saia no mês de julho serão emitidos boletos mensais, até a disponibilização do reajuste remuneratório.
- 3) Saindo o reajuste serão emitidos boletos até o 13º, com vencimento em 20 de dezembro, e também a referência dezembro com vencimento em janeiro.
- 4) Como não há data previamente estabelecida referente aos reajustes remuneratórios, poderá ocorrer mudança no mês e na quantidade de boletos enviados.

4.2.4. Os Cartórios entram em contato com a CAC para a emissão do documento DACPREV, cujo recolhimento regular é a base para a emissão da Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP) quando da aposentadoria. É necessário que os cadastros do serventuário, do titular e do cartório no sistema CONARPRE estejam atualizados. Caso o serventuário não esteja regular com suas contribuições deverá ser feita a apuração do débito anterior para emissão de novos boletos.

4.2.4.1. Os boletos serão enviados por e-mail ou correio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- 4.2.4.2.** Cabe ao titular do cartório, ou um representante, comunicar o não recebimento dos boletos enviados pela CAC.
- 4.2.5.** Os atuais serventuários e Titulares de Cartório já se encontram cadastrados no Rioprevidência, na CAC, através do sistema CONARPRE. A CGJ encaminha mensalmente à CAC a relação atualizada dos serventuários de cartório não oficializados.
- 4.2.6.** Além do CONARPRE, a CAC controla os pagamentos dos serventuários que estão contribuindo em dia, em planilha, que deverá ser atualizada mensalmente.
- 4.2.7.** A CAC realiza o acompanhamento do pagamento dos boletos, através do CONARPRE, por meio de:
- 4.2.7.1** Conciliação bancária de cada boleto com a Gerência de Tesouraria (GTE);
- 4.2.7.2** Relatório mensal, que apura índices de inadimplência, gerado pelo sistema CONARPRE;
- 4.2.7.3** Envio de aerograma para notificação e regularização do boleto em aberto.
- 4.2.8.** Caso o responsável esteja com o pagamento atrasado, serão adotados os seguintes procedimentos para cobrança:

Prazo	Procedimento
30 e 60 dias	Envio de comunicação sobre boleto em Aberto por telefone, email ou carta AR

- 4.2.8.1.** Considerando a edição do Provimento CGJ nº39/2013, será anualmente elaborada a Declaração de Regularidade Previdenciária com base nas contribuições previdenciárias dos meses de referência de janeiro a dezembro do anterior, o que corresponde ao período de fevereiro do ano anterior a janeiro do ano vigente. Não será emitida a mencionada declaração nos casos de ausência de uma ou mais contribuições previdenciárias no período citado. Os titulares serão comunicados via email ou carta AR sobre os boletos em aberto para que seja realizada a devida regularização previdenciária.
- 4.2.8.2.** Juros e correções monetárias incidirão sobre o valor do débito mensurado em UFIR até que ocorra manifestação do titular referente ao pagamento da dívida por meio da assinatura de termo de compromisso. Os direitos previdenciários do titular e, se for o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

caso, do serventuário permanecerão suspensos até que haja acordo.

4.3. Apuração de Débito

4.3.1. Os serventuários de cartório, mesmo alguns que estão contribuindo hoje mensalmente, possuem débitos anteriores. Muitos por conta da alteração de 11% para 33% em 2009.

4.3.1.1. Nesses casos deverá ser levantado o débito dos serventuários, verificando as contribuições já feitas e o período em aberto.

4.3.1.2. Em caso de levantamento de períodos anteriores a janeiro de 2005, deve-se consultar as fichas de controle de contribuição da antiga F/DACD, através do sistema Flexis, as fichas do arquivo físico da CAC, os processos dos serventuários e dos titulares dos cartórios. Para os períodos posteriores a janeiro de 2005, deve ser utilizado o sistema CONARPRE, para a verificação da regularidade dos recolhimentos.

4.3.2. O débito total apurado corresponderá a 1 (uma) ou 2 (duas) das seguintes categorias: débitos provenientes de contribuições previdenciárias não efetuadas e débitos provenientes de contribuições previdenciárias quitadas a menor.

4.3.2.1. Débitos provenientes de contribuições previdenciárias não efetuadas. Após o levantamento das contribuições realizadas a CAC, o valor do débito é atualizado, informando mês a mês a contribuição devida, através da “Planilha de Apuração de Débito” constante no sistema ConArPre (passo a passo de utilização no item 6 deste Manual Normativo). A planilha do referido sistema calcula os débitos, transformando o resultado em quantidade de UFIR. Calcula os juros de mora da operação, de 1% a.m. sobre o valor em UFIR, e fixa o valor em reais para a data da apuração (data da elaboração da planilha). Gera-se então um valor, já corrigido, a ser cobrado.

4.3.2.2. Débitos provenientes de contribuições previdenciárias quitadas a menor. Deverá ser cobrado o valor referente à diferença entre as contribuições devidas e recebidas. Considerando o Parecer/RIOPREV/CCNnº202/2015 - FMA e o Parecer/RIOPREV/CCNnº238/2015 - FMA, os valores serão corrigidos monetariamente sem a inclusão dos juros de mora, através da “Planilha de Atualização”. A planilha atualiza pela UFIR do ano vigente os valores referentes aos pagamentos a menor. Gera-se então um valor, já corrigido, a ser cobrado.

4.3.2.3. Devem ser somados os débitos provenientes de contribuições previdenciárias não efetuados e débitos provenientes de contribuições previdenciárias quitadas a menor gerando, assim, o débito total do período apurado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- 4.3.3.** Apurado débito relativo a períodos anteriores, o Titular do Cartório deve ser convocado, por carta com AR, telefone ou e-mail, agendando o atendimento em uma das agências do Rioprevidência para vista de processo e manifestação quanto à regularização do débito.
- 4.3.4.** Havendo a negociação do débito em até 60 (sessenta) parcelas deve ser solicitada a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) para envio posterior dos boletos
- 4.3.4.1** Os débitos existentes poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes a critério do servidor, nas seguintes condições:
- I - Caso a quitação do parcelamento previsto seja realizada mediante desconto em folha de pagamento deverá ser respeitada a respectiva margem consignável, que deverá ser indicada pelo órgão de origem (CGJ);
- II - Caso o comprometimento de sua renda supere o percentual de 40% (quarenta por cento), poderá haver o alongamento do prazo para quitação do débito.
- 4.3.5.** Havendo a solicitação do alongamento do prazo para quitação do débito, o Diretor de Seguridade pode, conforme previsto em Lei, autorizar o parcelamento em mais de 60 sessenta vezes respeitando a margem consignável, tendo em vista o valor total do débito.
- 4.3.6.** Após a autorização do parcelamento pela DSE o processo será encaminhado à GAD para a publicação e, em seguida, retornará o processo à CAC para o acompanhamento e a emissão dos DACPREV's.
- 4.3.7.** O processo é encaminhado à CAC para emissão dos boletos. Os boletos serão emitidos até vencimento janeiro do ano subsequente, quando serão emitidos novos boletos tendo em vista alteração da UFIR. O máximo de boletos possíveis para emissão são 12 (doze), sempre até vencimento janeiro do ano subsequente.
- 4.3.7.1.** A CAC realiza o acompanhamento do pagamento dos boletos, através do ConArPre.
- 4.3.8.** No caso de falta de recolhimento, ao valor cobrado deve ser acrescida multa de mora de 1% a.m. e atualização monetária pela UFIR. No atraso eventual do pagamento bancário, o caixa do banco faz o cálculo pro rata dos acréscimos.
- 4.4. Emissão de CRP e CSP**
- 4.4.1.** Estando o serventário regular com suas contribuições será elaborada a Certidão de Regularidade Previdenciária, que só poderá ser emitida para concessão de aposentadoria.



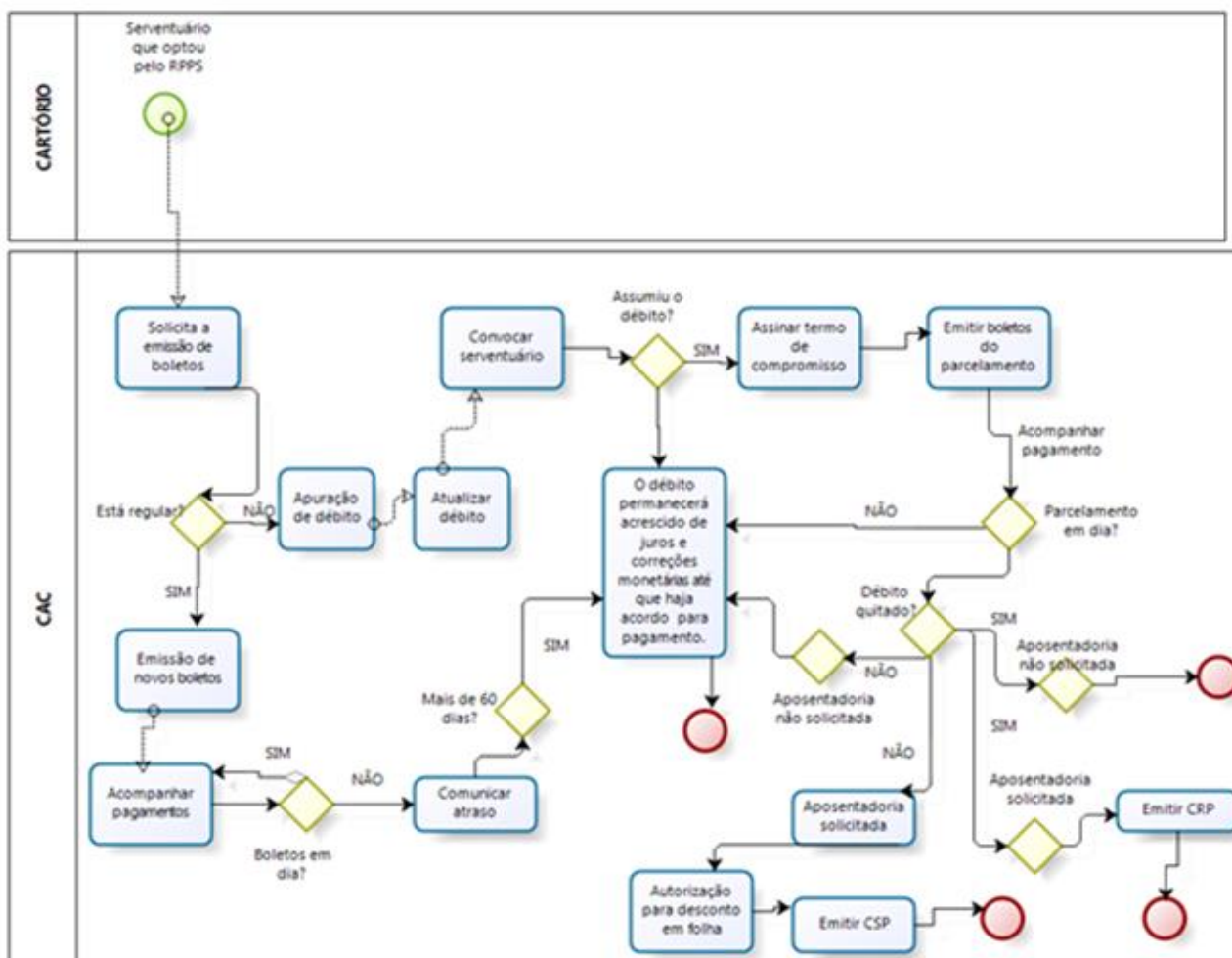
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- 4.4.2.** Após consulta aos sistemas CONARPRE e FLEXIS, às fichas do arquivo físico da CAC, os processos dos serventuários e seus respectivos titulares e a comprovação da regularidade, será elaborada a Certidão de Regularidade Previdenciária que ratifica que o servidor está em dia com as contribuições previdenciárias, no período ali registrado.
- 4.4.3.** O processo é encaminhado ao Diretor de Seguridade que assina a CRP (Anexo II) em 2 (duas) vias, e posteriormente o processo é encaminhado à CGJ.
- 4.4.4.** A CSP (Certidão de Situação Previdenciária) será emitida para os casos de aposentadoria em que o serventuário está irregular ou não está totalmente regular, mas está pagando o débito parcelado. Nos casos de irregularidade, o débito previdenciário será apurado conforme item 4.3. Após verificação do débito, será solicitada a assinatura do termo de autorização para desconto em folha que será encaminhado para autorização do Diretor de Seguridade e posterior envio à GAD para publicação no Diário Oficial. Por fim, será emitida a CSP e anexada ao processo de aposentadoria para assinatura do diretor e encaminhada ao órgão de origem (CGJ) para implantação do débito em folha.

5. MAPEAMENTO DOS PROCESSOS (CARTÓRIO)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

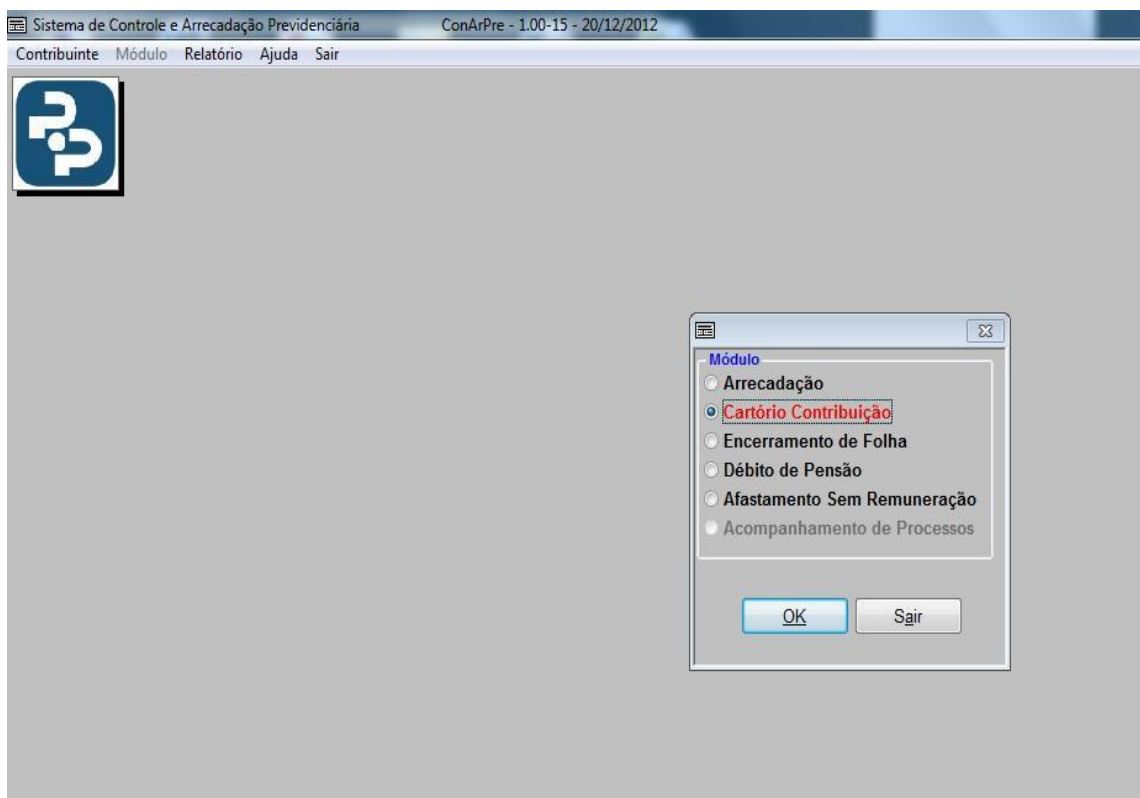




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

6. PASSO A PASSO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA CONARPRE

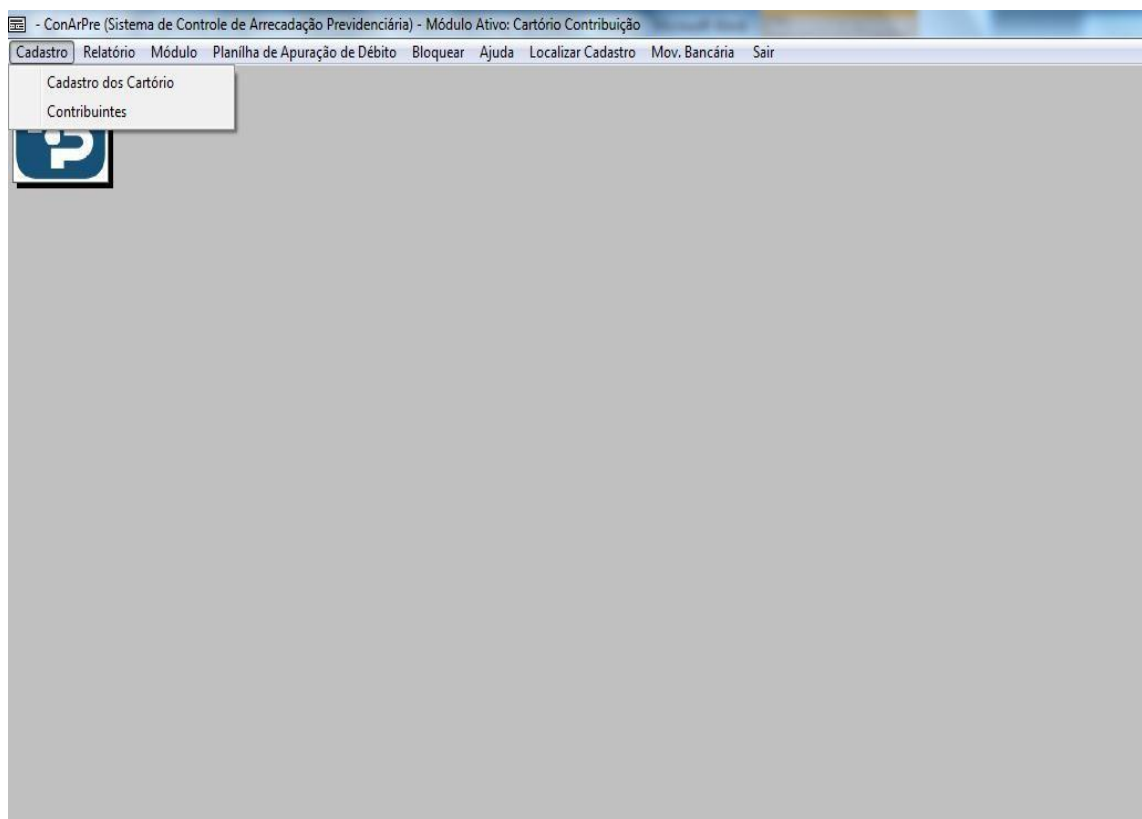
6.1. Após acessar o sistema CONARPRE, o servidor deverá escolher Cartório Contribuição:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

6.2. Nesta tela o servidor deverá escolher a opção Cadastro e logo após Contribuintes.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

6.3. Neste momento o servidor deve procurar o serventuário desejado pelo nome:

ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

Pesquisa: Critério ☒ Contribuinte ☐ CPF Cartório:

JULIANA

Responsáveis pelo Débito

Nome	CPF	Cartório	Endereço
JULIANA DANTAS	123456789-00	Não Informado	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- 6.4. Caso seja para emissão de boletos de contribuição mensal, e/ou para verificar os pagamentos dos boletos daquele serventuário deverá ser acessado o ícone Boletos / Ficha Financeira.

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

Pesquisa: ☒ Contribuinte ☐ CPF Cartório:

JULIANA

Responsáveis pelo Débito

Nome CPF Cartório Endereço

JULIANA DANTAS	123456789-00	Não Informado	
----------------	--------------	---------------	--

Controles

Boletos/Ficha Financeira



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- 6.5. Neste momento abrirá uma janela, onde poderá verificar os boletos emitidos, os em aberto, os pagos e gerar mais boletos. Para gerar boletos deverá preencher os dados abaixo com valor, data de vencimento e quantidade de parcelas a serem emitidas e clicar em gerar boletos.

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

JULIANA DANTAS
Nº Grupo: 6815
Status boletos
☒ Pagos/Abertos ☐ Cancelados
Critério: Processo

Controlar

Registro: 1 de 1

Gerar Boletos

Grupo nº: 76
Cartório: Não Informado
CNPJ: / -
Atenção! Cartório desativado
Bloco nº: 6815

Nome: JULIANA DANTAS
Nº controle Matrícula I.C. Valor Base Vencimento Quantidade
2628 060123 0% 3.575,53 10/07/2013 12

Informe geral

Bloco	Obs	Banco	Carteira	Número do Documento	Data da cobrança	Valor		Referência	Cancelado	Pago	Imprimir
						Real	Índice				
2628		342		08051155	10/06/2013	3.575,53		05/2013			
2628		342		08051154	10/05/2013	3.575,53		04/2013			
2628		342		08051153	10/04/2013	3.575,53		03/2013			
2628		342		08051152	10/03/2013	3.575,53		02/2013			
2628		342		08051151	10/02/2013	3.575,53		01/2013			
Total Boletos:						5	Cobrado:	0,0000	Pago:	0,00	R\$ 0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- 6.6. Nesta tela os boletos serão emitidos e aparecerão na tela à direita junto com os outros. Após conferidos, clicar em salvar, no ícone de disquete.

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

JULIANA DANTAS
Nº Grupo: 6815
Status boletos: ☒ Pagos/Abertos ☐ Cancelados
Critério: Processo
Registro: 1 de 1
Gerar Boletos

Grupo nº: 76
Cartório: Não Informado
CNPJ: / - Atensão! Cartório desativado
Bloco nº: 6815
Nome: JULIANA DANTAS
Nº controle Matrícula I.C. Valor Base Vencimento Quantidade
2628 060123 0% 3.575,53 10/07/2013 12

Informe geral

Bloco	Obs	Banco	Carteira	Número do Documento	Data da cobrança	Valor		Referência	Cancelado	Pago	Imprimir
						Real	Índice				
2628	☒	342		08051155	10/06/2013	3.575,53		05/2013	☐	☐	☒
2628	☒	342		08051154	10/05/2013	3.575,53		04/2013	☐	☐	☒
2628	☒	342		08051153	10/04/2013	3.575,53		03/2013	☐	☐	☒
2628	☒	342		08051152	10/03/2013	3.575,53		02/2013	☐	☐	☒
2628	☒	342		08051151	10/02/2013	3.575,53		01/2013	☐	☐	☒
Total Boletos:						5	Cobrado:	0,0000	Pago:	0,00	R\$: 0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

6.7. Para imprimir deverá clicar no ícone da impressora.

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

JULIANA DANTAS
Nº Grupo: 6815
Status boletos: ☒ Pagos/Abertos ☐ Cancelados
Critério: Processo

Registro: 1 de 1

Grupo nº: 76
Cartório: Não Informado
CNPJ: / - Atenção! Cartório desativado
Bloco nº: 6815
Nome: JULIANA DANTAS

Nº controle	Matricula	I.C.	Valor Base	Vencimento	Quantidade
2628	060123	0%	3.575,53	10/07/2013	12

Informe geral

Bloco	Obs	Banco	Carteira	Número do Documento	Data da cobrança	Valor		Referência	Cancelado	Pago	Imprimir
						Real	Índice				
2628		342		08051155	10/06/2013	3.575,53		05/2013	☐	☐	☒
2628		342		08051154	10/05/2013	3.575,53		04/2013	☐	☐	☒
2628		342		08051153	10/04/2013	3.575,53		03/2013	☐	☐	☒
2628		342		08051152	10/03/2013	3.575,53		02/2013	☐	☐	☒
2628		342		08051151	10/02/2013	3.575,53		01/2013	☐	☐	☒
Total Boletos:						5	Cobrado:	0,0000	Pago:	0,00	R\$: 0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- 6.8. Caso queira consultar a ficha financeira completa do serventuário deverá clicar no ícone Ficha Financeira.

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

JULIANA DANTAS
Nº Grupo: 6815
Status boletos: ☒ Pagos/Abertos ☐ Cancelados
Critério: Processo

Registro: 1 de 1

Grupo nº: 76
Cartório: Não Informado
CNPJ: / - Atensão! Cartório desativado
Bloco nº: 6815

Nome: JULIANA DANTAS
Nº controle Matrícula I.C. Valor Base Vencimento Quantidade
2628 060123 0% 3.575,53 10/07/2013 12

Informe geral

Bloco	Obs	Banco	Número do Documento	Data da cobrança	Valor		Referência	Cancelado	Pago	Imprimir
					Real	Índice				
2628		342	08051155	10/06/2013	3.575,53		05/2013			
2628		342	08051154	10/05/2013	3.575,53		04/2013			
2628		342	08051153	10/04/2013	3.575,53		03/2013			
2628		342	08051152	10/03/2013	3.575,53		02/2013			
2628		342	08051151	10/02/2013	3.575,53		01/2013			
Total Boletos:					5	Cobrado:	0,0000	Pago:	0,00	R\$ 0,00

Ficha Financeira



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

6.9. Neste momento aparecerá a ficha financeira.

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

Relatórios

Relatório: Ficha Financeira Página: 100 Zoom: 100 Margem: Esquerda: 70 Direita: 70 Superior: 100 Inferior: 50 Orientação: Retrato PDF Paisagem Excel

JULIANA DANTAS
Nº Grupo: 6815
Status boletos
Pagos/Abertos
Critério: Processo
Registro: 1
Grupo nº: 76
Cartório: Não Informado
CNPJ: / -
Nome: JULIANA DANTAS
Nº controle Matrícula: 2628 060123
Informe geral

Ficha Financeira Rio de Janeiro 29/01/2013

Origem: Planilha Nome: JULIANA DANTAS

Banco	N. Número	Valor	Pago Referência	Geração	Vencimento	Bloco
0001-9	8051155	3.575,53	☐ 05/2013	29/01/2013 15:33	10/06/2013	2628
0001-9	8051154	3.575,53	☐ 04/2013	29/01/2013 15:33	10/05/2013	2628
0001-9	8051153	3.575,53	☐ 03/2013	29/01/2013 15:33	10/04/2013	2628
0001-9	8051152	3.575,53	☐ 02/2013	29/01/2013 15:33	10/03/2013	2628
0001-9	8051151	3.575,53	☐ 01/2013	29/01/2013 15:33	10/02/2013	2628

Títulos: pagos 0 abertos: 5 Total: 5
Total pago R\$: 0,00 Índice: 0,0000

Cancelado Pago Imprimir



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- 6.10. Para apurar o débito e elaborar a planilha de apuração de débito deverá acessar a tela inicial de procura do serventuário. Em seguida deverá clicar no ícone base de calculo:

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

Pesquisa: Critério: ☒ Contribuinte ☐ CPF ☐ Cartório: JULIANA

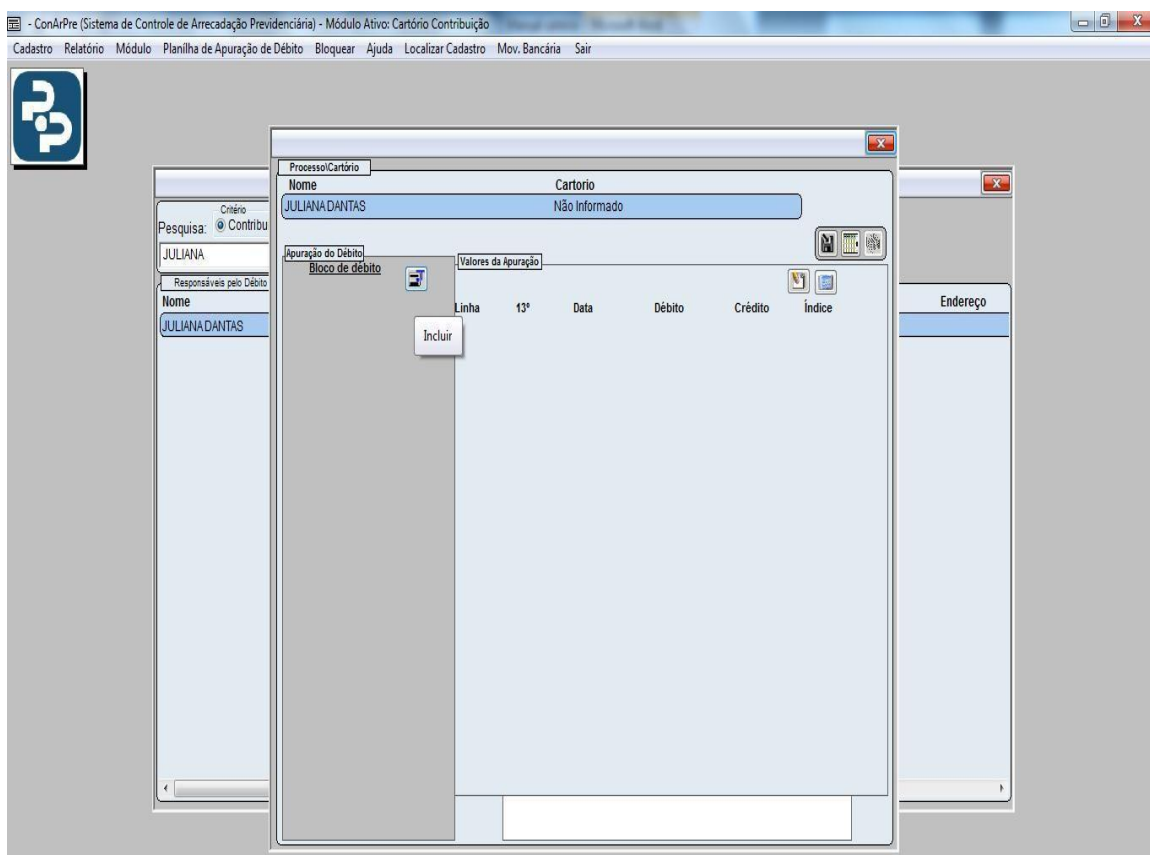
Responsáveis pelo Débito

Nome	CPF	Cartório	Endereço
JULIANA DANTAS	123456789-00	Não Informado	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

6.11. Nesta tela deverá ser clicado no ícone incluir, para iniciar nova apuração de débito.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- 6.12. Nesse momento deverão ser preenchidos os campos: Início do débito / Término do débito / Término da apuração (data presente) / Valor Base. Em seguida clicar em 'salvar' e, posteriormente, 'calcular valores' (ícone presente do lado direito da planilha conforme indicado abaixo).

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

Processo/Cartório

Nome: JULIANA DANTAS Cartório: Não Informado

Apuração do Débito

Bloco de débito: Grupo: 6815

Valores da Apuração

Linha	13º	Data	Débito	Crédito	Índice
Data Débito Início: 00/00/0000 Fim: Data apuração Término: Valor Base: .00 Nº Parcelas: 0 Obs: Divida:					

Endereço:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

6.13. Ao clicar em “calcular valores” será gerada a planilha com os valores devidos, mês a mês:

ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

Processo/Cartório

Nome: JULIANA DANTAS Cartório: Não Informado

Apuração do Débito

Grupo: 6815

Bloco: 7

Data Débito Início: 01/01/1993 Fim: 01/01/2005

Data apuração Término: 29/01/2013

Valor Base: 1.500,00

Nº Parcelas: 0 Obs:

Divida: 54103,3199

Valores da Apuração

Linha	13º	Data	Débito	Crédito	Índice
1	☒	20/01/2005	,28	,00	UFIR
2	☐	01/01/2005	3,33	,00	UFIR
3	☒	20/12/2004	1.500,00	,00	UFIR
4	☐	01/12/2004	1.500,00	,00	UFIR
5	☐	01/11/2004	1.500,00	,00	UFIR
6	☐	01/10/2004	1.500,00	,00	UFIR
7	☐	01/09/2004	1.500,00	,00	UFIR
8	☐	01/08/2004	1.500,00	,00	UFIR
9	☐	01/07/2004	1.500,00	,00	UFIR
10	☐	01/06/2004	1.500,00	,00	UFIR
11	☐	01/05/2004	1.500,00	,00	UFIR
12	☐	01/04/2004	1.500,00	,00	UFIR
13	☐	01/03/2004	1.500,00	,00	UFIR
14	☐	01/02/2004	1.500,00	,00	UFIR
15	☐	01/01/2004	1.500,00	,00	UFIR
16	☒	20/12/2003	1.500,00	,00	UFIR

UFIR: 2.4066 Total devido: 20.397,6599 Mora: 33.705,6600
Total devido R\$: 49.089,01 Mora R\$: 81.116,04



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- 6.14. Nesta tela deverá ser clicado o ícone “Apuração de débito” que irá atualizar até a data presente, com todas as correções e multas:

ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

Processo/Cartório

Nome: JULIANA DANTAS Cartório: Não Informado

Apuração do Débito

Bloco de débito: Grupo: 6815

Nome: JULIANA DANTAS

Data Débito Início: 01/01/1993 Fim: 01/01/2005

Data apuração Término: 29/01/2013

Valor Base: 1.500,00

Nº Parcelas: 0 Obs:

Divida: 54103,3199

Linha	13*	Data	Débito	Crédito	Índice
1	☒	20/01/2005	,28	,00	UFIR
2	☐	01/01/2005	3,33	,00	UFIR
3	☒	20/12/2004	1.500,00	,00	UFIR
4	☐	01/12/2004	1.500,00	,00	UFIR
5	☐	01/11/2004	1.500,00	,00	UFIR
6	☐	01/10/2004	1.500,00	,00	UFIR
7	☐	01/09/2004	1.500,00	,00	UFIR
8	☐	01/08/2004	1.500,00	,00	UFIR
9	☐	01/07/2004	1.500,00	,00	UFIR
10	☐	01/06/2004	1.500,00	,00	UFIR
11	☐	01/05/2004	1.500,00	,00	UFIR
12	☐	01/04/2004	1.500,00	,00	UFIR
13	☐	01/03/2004	1.500,00	,00	UFIR
14	☐	01/02/2004	1.500,00	,00	UFIR
15	☐	01/01/2004	1.500,00	,00	UFIR
16	☒	20/12/2003	1.500,00	,00	UFIR

UFIR: 2,4066 Total devido: 20.397,6599 Mora: 33.705,6600
Total devido R\$: 49.089,01 Mora R\$: 81.116,04



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- 6.15. Por fim abrirá nova janela com a planilha em definitivo, que deverá ser impressa e incluída no processo do serventuário.

ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

Relatórios

Relatório: Relatório Apuração de Débito Página: 100 Zoom: 100 Margem: Esquerda: 75 Direita: 75 Superior: 180 Inferior: 94 Orientação: Retrato Paisagem PDF Excel

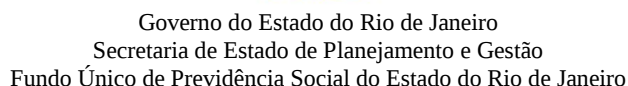
Pesqu JULIA Res Nome JULIA

Apuração de multa e Correção Monetária - Cartório

Término Apuração: 29/01/2013 N° Parcelas: Cartório: Não Informado

Responsável: JULIANA DANTAS CPF: 123456789-00

Seq	Ref.	Crédito	Débito	%	Índice	Valor (UFIR/UFERJ)	Multa/Mora 1% am	Observações
1	01/1993	0,0000	1.500,0000	9	334.090,00	0,0004	0,0000	
2	02/1993	0,0000	1.500,0000	9	423.492,00	0,0003	0,0000	
3	03/1993	0,0000	1.500,0000	9	535.294,00	0,0003	0,0000	
4	04/1993	0,0000	1.500,0000	9	673.453,00	0,0002	0,0000	
5	05/1993	0,0000	1.500,0000	9	863.502,00	0,0002	0,0000	
6	06/1993	0,0000	1.500,0000	9	1.111.154,00	0,0001	0,0000	
7	07/1993	0,0000	1.500,0000	9	1.448.277,92	0,0001	0,0000	
8	08/1993	0,0000	1.500,0000	9	1.892,46	0,0713	0,0007	
9	09/1993	0,0000	1.500,0000	9	2.497,86	0,0540	0,0013	
10	10/1993	0,0000	1.500,0000	9	3.356,62	0,0402	0,0017	
11	11/1993	0,0000	1.500,0000	9	4.537,14	0,0298	0,0020	
12	12/1993	0,0000	1.500,0000	9	6.075,23	0,0222	0,0022	
13	13/1993	0,0000	1.500,0000	9	6.075,23	0,0222	0,0002	
14	01/1994	0,0000	1.500,0000	9	8.304,19	0,0163	0,0026	
15	02/1994	0,0000	1.500,0000	9	11.556,96	0,0117	0,0027	
16	03/1994	0,0000	1.500,0000	9	16.144,89	0,0084	0,0028	
17	04/1994	0,0000	1.500,0000	9	23.189,06	0,0058	0,0028	
18	05/1994	0,0000	1.500,0000	9	32.754,53	0,0041	0,0029	
19	06/1994	0,0000	1.500,0000	9	47.235,20	0,0029	0,0029	
20	07/1994	0,0000	1.500,0000	9	24,85	5,4326	0,0572	



- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatário Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair



Cratório
Pesquisa: @ Contribu

JULIANA

Responsáveis pelo Débito

Nome
JULIANA DANTAS

Processo/Cartório
Nome: JULIANA DANTAS
Cartório: Não Informado

Apuração do Débito
 Bloco de débito
 Grupo: 6815

Bloco: 7

Data Débito
 Início: 01/01/1993
 Fim: 01/01/2005

Data apuração
 Término: 29/01/2013

Valor Base
 1.500,00

Nº Parcelas: 10 Obs.

Dívida: 54103,3199

Linha	13*	Data	Débito	Crédito	Índice
1	☒	20/01/2005	,28	,00	UFIR
2	☐	01/01/2005	3,33	,00	UFIR
3	☒	20/12/2004	1.500,00	,00	UFIR
4	☐	01/12/2004	1.500,00	,00	UFIR
5	☐	01/11/2004	1.500,00	,00	UFIR
6	☐	01/10/2004	1.500,00	,00	UFIR
7	☐	01/09/2004	1.500,00	,00	UFIR
8	☐	01/08/2004	1.500,00	,00	UFIR
9	☐	01/07/2004	1.500,00	,00	UFIR
10	☐	01/06/2004	1.500,00	,00	UFIR
11	☐	01/05/2004	1.500,00	,00	UFIR
12	☐	01/04/2004	1.500,00	,00	UFIR
13	☐	01/03/2004	1.500,00	,00	UFIR
14	☐	01/02/2004	1.500,00	,00	UFIR
15	☐	01/01/2004	1.500,00	,00	UFIR
16	☒	20/12/2003	1.500,00	,00	UFIR

Boletos baseados na data de apuração

Endereço



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

7.0 Despachantes públicos

7.1 Os despachantes públicos são considerados profissionais liberais que tinham vínculo previdenciário com este RPPS e quitavam as contribuições mensais por meio de Dacprev's, conforme a Lei estadual 1.132/1987 e Decreto-lei 622/1942.

7.1.1 Segundo o art. 23 da Lei 1.132/1987, os despachantes públicos, especificamente para fins previdenciários, assistenciais e de aposentadoria, eram equiparados aos técnicos de administração

7.1. Após a emenda nº 20/1998, os despachantes públicos se tornaram segurados obrigatórios do INSS, ou seja, vinculados ao RGPS.

7.2 Após solicitação do requerente por processo administrativo, a CAC realizará o levantamento da situação previdenciária do despachantes até 12/1998, por meio de consulta aos arquivos físicos da CAC e ao sistema FLEXIS, e informará mês a mês os valores recolhidos para este RPPS para comprovação de regularidade previdenciária. Posteriormente, o processo será devolvido ao órgão de origem (Casa Civil) para as devidas providências.

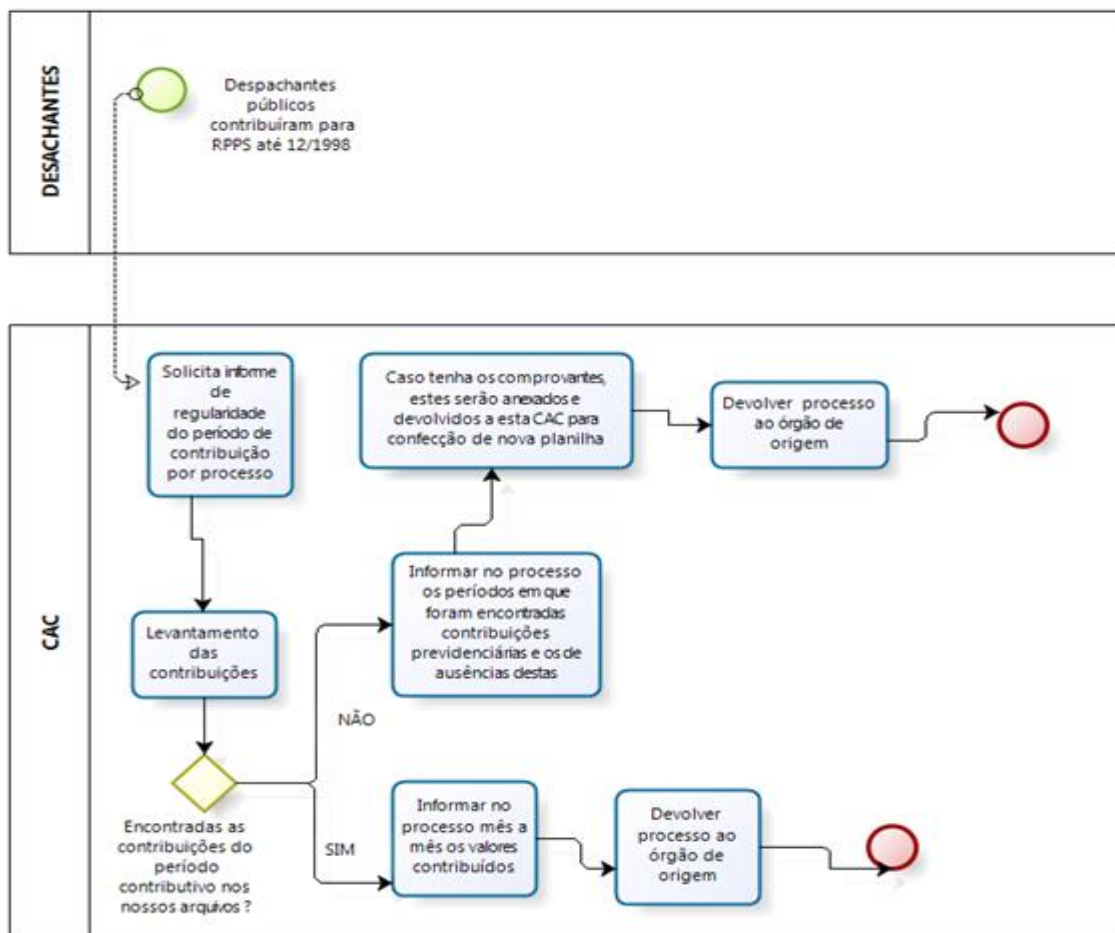
7.2.1 Caso não sejam encontradas contribuições previdenciárias, o processo será devolvido ao órgão de origem. O requerente poderá anexar ao P.A. os comprovantes se os tiver e devolver a CAC para análise e elaboração de nova planilha.

7.2.2 A cobrança dos despachantes públicos se dará nos moldes do disposto nos itens 4.2.7 e 4.2.8 deste manual, da mesma forma que os serventuários e oficiais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

7.3 **PROCESSO: DESPACHANTES PÚBLICOS**



Powered by
bizagi
Modeler

8.0 **Servidores Municipais**



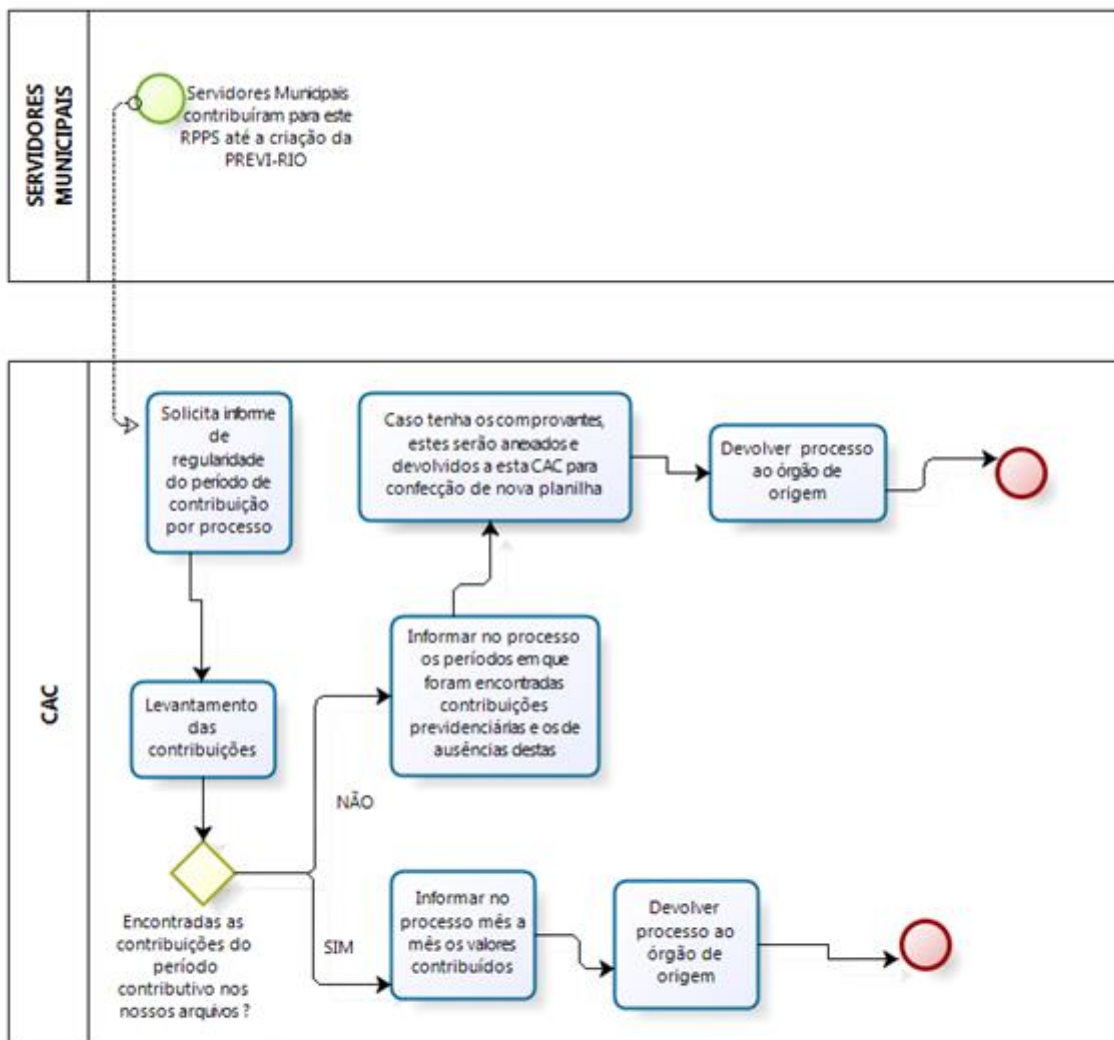
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- 8.1** Os servidores municipais contribuía para este RPPS até a criação da PREVI-RIO, Lei 1.079/1987, quando se tornaram segurados obrigatórios do Regime Previdenciário Municipal.
- 8.2** Após solicitação do requerente por processo administrativo, a CAC realizará o levantamento da situação previdenciária do servidor, por meio de consulta aos arquivos físicos e ao sistema FLEXIS, e informará mês a mês os valores recolhidos para este RPPS para comprovação de regularidade previdenciária. Posteriormente, o processo será devolvido ao órgão de origem (Prefeitura) para as devidas providências.
- 8.2.1** Caso não sejam encontradas contribuições previdenciárias, o processo será devolvido ao órgão de origem. O requerente poderá anexar ao P.A. os comprovantes se os tiver e devolver a CAC para análise e elaboração de nova planilha.
- 8.2.2** A cobrança dos Servidores Municipais se dará nos moldes do disposto nos itens 4.2.7 e 4.2.8 deste manual.

8.3 PROCESSO: SERVIDORES MUNICIPAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro



Powered by
bizagi
Modeler

(ANEXO I)

TERMO DE COMPROMISSO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Eu, xxxxxxxxxxxxxx, mat: xx/xxxx , assumo o compromisso de resgate de meu débito, referente às contribuições previdenciárias relativas ao período de xxxx/xxxx a xxxx/xxxx convertido, nesta data em xxxxxx ufir's , correspondentes a R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), desdobrado em xx (xxxxxxxxxxxxxx) parcelas iguais, mensais e sucessivas, equivalentes a xxxxxx Ufirs cada uma, concomitante com as contribuições mediante documento próprio, por recolhimento bancário, até o dia 10 subsequente ao vencimento de cada mês, nos termos disciplinados pelo art. 20 da Lei 3189/99.

Cientifico-me de que, em caso de inadimplência, o fato, implicará na minha inscrição na DÍVIDA ATIVA, com as demais combinações, inclusive as previstas no § 1º do art. 20 daquele diploma legal.

Rio de janeiro, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Matrícula

(ANEXO II)

TERMO DE COMPROMISSO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Eu, xxxxxxxxxxxx, mat: xx/xxxx , assumo o compromisso de resgate de meu débito, referente às contribuições previdenciárias patronais relativas ao período de xxxx/xxxx a xxxx/xxxx convertido, nesta data em xxxxxx ufir's , correspondentes a R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), desdobrado em xx (xxxxxxxxxxxxx) parcelas iguais, mensais e sucessivas, equivalentes a xxxxxx Ufirs cada uma, concomitante com as contribuições mediante documento próprio, por recolhimento bancário, até o dia 10 subsequente ao vencimento de cada mês, nos termos disciplinados pelo art. 20 da Lei 3189/99.

Cientifico-me de que, em caso de inadimplência, o fato, implicará na minha inscrição na DÍVIDA ATIVA, com as demais combinações, inclusive as previstas no § 1º do art. 20 daquele diploma legal.

Rio de janeiro, xx de xxxxxxx de xxxx.

Matrícula

(ANEXO III)

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de XXXX.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

APOSENTADORIA

Com a finalidade de **aposentadoria**, certificamos que o servidor **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, matrícula nº. **xx/xxxx**, **CGJ**, encontra-se em situação de regularidade perante o Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo RIOPREVIDÊNCIA, por haver contribuído para este Fundo no período de **xx/xxxx a xx/xxxx**, cumprindo as determinações previstas no art.19 da Lei nº. 3.189/99 e Dec.41.865/09.

Reges Moisés dos Santos
Diretor de Seguridade
ID 4384996-2
Rioprevidência

nº xx/xxx

(ANEXO IV)

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de xxxx.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

APOSENTADORIA

Com a finalidade de aposentadoria, certificamos que o servidor **xxxxxxxxx** matrícula nº **xx/xxxx**, **CGJ**, encontra-se em situação provisória de regularidade perante o Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo RIO PREVIDÊNCIA, por estar contribuindo para este Fundo, através do Termo de Compromisso assinado no processo **xxx/xxxxxx/xxxx**, referente às contribuições previdenciárias patronais referentes ao período de **xx/xxxx a xx/xxxx** e, as contribuições previdenciárias, referentes aos períodos de **xx/xxxx a xx/xxxx**, e por ter assinado a autorização para desconto em folha no processo **xxx/xxxxxx/xxxx**, totalizando o período de contribuição de **xx/xxxx a xx/xxxx**, cumprindo as determinações previstas no art. 19 da Lei nº 3.189/99 e Dec. 41.865/09.

Reges Moisés dos Santos
Diretor de Seguridade
ID 4384996-2
Rioprevidência

nº **xx/xxxx**

(ANEXO V)

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de xxxx.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

AUTORIZAÇÃO

Eu, **XXXXXX XXXX XXXXX**, matrícula nº **xx/xxxx**, autorizo o desconto do débito apurado, referente às contribuições previdenciárias normais e às patronais, com este Fundo de Previdência no período compreendido de **xx/xxxx a xx/xxxx** e de **xx/xxxx a xx/xxxx**, no valor total de **xxxxxxxx,xxxx UFIRs/RJ**, em **xx** parcelas mensais e sucessivas, equivalentes a **xxx,xxxx UFIRs/RJ** na minha folha de pagamento, conforme determinação em Processo nº **XXX/XXXXXXXX/XXXX**.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxx de xxxx.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula: xx/xxxx

(ANEXO VI)

MAPA DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS							
FATORES DE RISCOS	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	SEVERIDADE	RESPOSTA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
		(1 a 4)	(1 a 4)	(PXI)			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

MATRIZ DE RISCOS							
FATORES DE RISCOS	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	SEVERIDADE	RESPOSTA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Sistema conarpre	Financeiro/ Operacional	2	4	8	Aceitar	Registrar contribuições em processo. Contactar cartorários. Pedir comprovantes de pagamento. Rever manualmente cálculos do sistema	Analista
Boletos não quitados	Financeiro	3	3	9	Mitigar	Cobrança aos cartorários.	Analista
Boletos pagos não detectados	Financeiro	2	3	6	Mitigar	Contatar cartorários. Pedir comprovante de pagamento.	Analista
Pagamento por depósito em conta	Operacional	2	3	6	Mitigar	Contatar cartorários. Solicitar comprovante de pagamento.	Analista
Sistema Flexis	Financeiro/ Operacional	2	4	8	Aceitar	Registro das contribuições em processo. Contatar cartorários. Solicitar comprovantes de pagamentos.	Analista
Não implantação do débito em folha de pagamento para os casos de aposentadoria com dívida.	Financeiro	2	3	6	Mitigar	Contatar CGJ.	Analista
Contato sem êxito com cartorários	Operacional	2	3	6	Eliminar	Contato formal por carta AR ou ofício ao cartório	Analista



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

MATRIZ DE RISCOS							
FATORES DE RISCOS	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	SEVERIDADE	RESPOSTA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Acordo para quitação do débito não exitoso	Financeiro	3	4	12	Mitigar	Cobrança aos cartorários. Juros e correções incidirão até que haja acordo para pagamento. Direitos previdenciários suspensos. Aguardando retorno da consulta à DSE referente a possibilidade de inscrição em dívida ativa.	Analista
Reajuste remuneratório não informado ao Rioprevidência	Financeiro	4	3	12	Mitigar	Contatar periodicamente à CGJ para verificar se houve reajuste remuneratório	Analista